



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 885/2022

“Dá nova redação ao art. 1º da Lei Nº 883 / 2.022, que autoriza o Município de Sarzedo a contratar com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S / A – BDMG, operações de crédito com outorga de garantia e dá outras providências.”

O Sr. Prefeito do Município de SARZEDO:

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores APROVA e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - O Art. 1º da Lei Municipal nº 883 de 10 de junho de 2.022 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a celebrar com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A – BDMG, operações de crédito até o montante de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), destinadas ao financiamento de "projetos de construção ou melhoria de edificações públicas, de eficiência energética, de geração de energia ou de cidades inteligentes", observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000. (NR)

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sarzedo, 01 de julho de 2022.

Marcelo Pinheiro do Amaral
Prefeito Municipal